



**Câmara dos Deputados**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 2019**

Modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências.

### **EMENDA SUPRESSIVA**

**Art. 1º.** Suprima-se o §3º do art. 42 da Constituição, alterado pelo art. 1º da PEC 06/2019.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A ideia, que objetivaria suprir, indiscriminadamente, suposta insuficiência de servidores públicos, representa um retrocesso no princípio do concurso público, posto que passaria a permitir a convocação de militares na condição de reservistas para exercer atividades civis em qualquer órgão público do ente federativo ao qual vinculado, mediante pagamento de adicional, sem se ater à natureza e complexidade dos cargos a serem ocupados.

Há ofensa direta ao disposto no art. 37, II, da Carta de 1988, pensado justamente para impor que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”.

A ser aprovado o referido dispositivo da PEC nº 6/2019, com as devidas proporções, retornar-se-ia aos odiosos casos de ocupação de cargos públicos por meio de indicação por afinidade política, expurgados da República por meio da Constituição cidadã.

Além disso, permitir-se-ia a ocupação de cargos públicos sem a mínima observância às especificidades do cargo e aos princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência, igualdade, isonomia, entre outros.

Dessa forma, em proteção ao Estado democrático de Direito e em observância aos princípios constitucionais já enumerados, consolidados na República Federativa do Brasil após duras lutas, é indispensável rejeitar a inclusão do § 3º ao art. 42, da Constituição Federal, com a redação proposta pela PEC nº 6/2019.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares apoio para a aprovação da presente emenda.

Deputado Professor Israel Batista

Partido Verde/DF



**EMENDA Nº        /2019**  
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 2019**



